



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Francisco Rodrigues, 205, Bairro Centro, Pendências – RN
CNPJ 08.122.657/0001-33**

LEI MUNICIPAL Nº 819/2024, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA
VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PENDÊNCIAS/RN, VERBA ESSA
CRIADA PELA LEI Nº 581/2013 E
ALTERADA PELA LEI Nº 592/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso I da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 581/2013 e as alterações da Lei Municipal de nº 592/2014 e todas as disposições em contrário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor em **01 de janeiro de 2025**.

Palácio Francisco Alves de Queiroz, Pendências/RN, em 27 de setembro de 2024.



FLAUDIVAN MARTINS CABRAL

Prefeito